

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 23.097.454/0001-28

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – Fone: 0xx34-3816-1341 – CEP: 38.755-000

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG
Certifico que Lei nº 491/2007

LEI Nº. 491/2007

foi publicado no local de
costume

**DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NO DIA QUE
INDICA.**

em 12 / 09 / 2007

RESPONSÁVEL

Wilda Pacca povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus
representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica declarado feriado municipal dia 15 de agosto, dia de Assunção
de Nossa Senhora.**

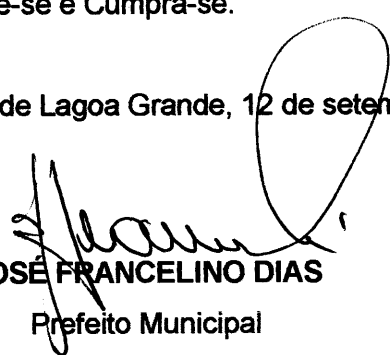
Parágrafo único: O dia santo de guarda destina-se ao culto público e oficial a
Nossa Senhora da Abadia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 12 de setembro de 2007.


JOSÉ FRANCELINO DIAS

Prefeito Municipal